ANEXO I da Resolução SEE nº 2.253, de 9 de janeiro de 2013.

ATIVIDADES	PERÍODO
➢ Enturmação	Até 12/01/2013
➢ Definição do quantitativo de cargos necessários para o funcionamento da escola em 2013	Até 14/01/2013
➢ Atribuição de turmas, aulas e funções aos efetivos e efetivados	Até 21/01/2013
➢ Encaminhamento à SRE: ✓ do saldo de vagas ✓ da relação de servidores efetivos e efetivados que extrapolam o quantitativo necessário ao funcionamento da escola	Até 25/01/2013
➢ Chamada inicial para designação com vigência a partir de 1º/02/2013, observadas as disposições desta Resolução	De 28/01/2013 até 31/01/2013
➢ Início do ano letivo	04/02/2013

ANEXO II da Resolução SEE nº 2.253, de 9 de janeiro de 2013.
Critérios para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal das escolas estaduais.
1) A enturmação observará os seguintes parâmetros legais:

a) nos anos iniciais do ensino fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
b) nos anos finais do ensino fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos por turma;
c) no ensino médio: 40 (quarenta) alunos por turma;
d) na educação especial: 08 (oito) a 15 (quinze) alunos por turma.
1.1 - Somente com autorização expressa do Diretor da Superintendência Regional de Ensino poderá ocorrer enturmação com número de alunos inferior aos parâmetros definidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" , cabendo à Subsecretaria de Informações e Tecnologias Educacionais da SEE/MG a decisão final.
1.2 - Se o número de alunos ultrapassar em 10 (dez) aqueles constantes das alíneas "a", "b" e "c" do item 1, a turma deverá ser desdobrada, desde que haja espaço físico disponível, observando-se, para tanto, o indispensável parecer favorável da SRE e a liberação da SEE para lançamento no SIMADE.
2) O Quadro de Pessoal das escolas estaduais observará o número de turmas autorizadas e registradas no Sistema Mineiro de Administração Escolar – SIMADE:
2.1 – o número de cargos de Professor Regente de Turma ou de Aulas será o necessário para atender às turmas autorizadas para o funcionamento da escola, inclusive as de Projetos autorizados pela Secretaria;
2.2 – para a quantificação de Professor Eventual considerar apenas o número de turmas dos anos iniciais do ensino fundamental;
2.3 – o Professor Eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de reforço aos alunos;
2.4 – para a quantificação de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB serão consideradas também as turmas do Projeto Estratégico Educação em Tempo Integral e do Projeto Aprofundamento de Estudos, devidamente autorizadas pela coordenação dos mesmos;
2.4.1 outras variáveis para quantificação de ASB estão sendo estudadas para implementação posterior;
2.5 – não haverá Secretário de Escola em escola indígena, escola que funciona em Unidade Prisional e Centro Sócio Educativo e em escolas onde a direção é exercida por Coordenador;
2.6 – o cargo de Assistente Técnico de Educação Básica – ATB – Auxiliar de Área Financeira será provido exclusivamente por servidor que comprove habilitação em Curso Técnico de Contabilidade ou Ciências Contábeis;
2.7 – são excluídos da quantificação os servidores em Ajustamento Funcional, exceto os detentores do cargo de PEB, EEB e AEB, que exercerão funções conforme o estabelecido no artigo 7º desta Resolução;
2.8 – o número máximo de cargos autorizados para assegurar o funcionamento dos Postos de Educação Continuada – PECON e dos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC é o constante das tabelas relacionadas a seguir:

PECON	MATRÍCULA	Até 99	DE 100 a 199	Acima de 200
CARGOS / FUNÇÕES	COORDENADOR	1	1	1
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB	-	-	1
	ASSIST. TEC. ED BÁSICA – ATB – AUX. SECRET.	-	1	2
	AUX. SERVIÇOS EDUC. BÁSICA – ASB	1	1	2
	PROFESSOR PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	-	-	1
	PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	1	2	4

CESEC	MATRÍCULA	Até 300	DE 301 a 600	DE 601 a 1.000
CARGOS / FUNÇÕES	Diretor	1	1	1
	VICE-DIRETOR PARA UNIDADES COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS	-	1	1
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	1	1	2
	SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	1	1
	ASSIST. TEC. ED BÁSICA – ATB - AUX. SECRET.	1	2	3
	ATB - AUX ÁREA FINANCEIRA	-	1	1
	AUX. SERVIÇOS EDUC. BÁSICA – ASB	2	3	3
	PROFESSOR PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	1	1	2
	PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	8	9	13
CESEC	MATRÍCULA	DE 1001 a 2000	DE 2.001 a 3000	ACIMA DE 3000
CARGOS / FUNÇÕES	Diretor	1	1	1
	VICE-DIRETOR PARA UNIDADES COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS	1	1	1
	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	2	3	3
	SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	1	1
	ASSIST. TEC. ED BÁSICA - ATB - AUX. SECRET.	5	8	10
	ATB - AUX ÁREA FINANCEIRA	1	1	1
	AUX. SERVIÇOS EDUC. BÁSICA - ASB	4	6	7
	PROFESSOR PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	3	3	3
	PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	19	19	20

CESEC	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTITATIVO AUTORIZADO
BANCA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO	PROFESSOR . ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	3
	ASSIST. TEC. ED BÁSICA - ATB _AUX. SECRET	1

2.9 – o número máximo de cargos autorizados para assegurar o funcionamento das unidades estaduais de ensino é o constante das tabelas relacionadas a seguir:

		NÚMERO DE TURMAS..	1	2		3 e 4			5 a 9			10 e 11			12 e 13		
		NÚMERO DE TURNOS..	1	1	2	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
CARGOS / FUNÇÕES	EF e EM	DIRETOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	VICE-DIRETOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	1
	EF e EM	AUX. SERVIÇOS EDUC. BÁSICA _ASB	1	1	2	1	2	2	2	3	4	4	4	5	4	4	5
	EF e EM	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA _EEB	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2
	EF e EM	PROF. PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1a5 EF	PROFESSOR EVENTUAL	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	ASSIST. TEC. ED BÁSICA - ATB- AUX. SECRET.	-	-	-	-	-	-	1	1	1	2	2	2	2	2	2
	EF e EM	ATB - AUX ÁREA FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1

OBS: A vaga de ATB - Auxiliar da Área Financeira só pode ser provida em escola com matrícula igual ou superior a 300 (trezentos) alunos.
Estão sendo estudadas propostas para autorizar posteriormente a atuação de ATB - Auxiliar da Área Financeira em escolas com matrícula inferior a 300 (trezentos) alunos.
A escola que, conforme dispõe o item 2.5, não pode ter Secretário de Escola, está autorizada a prover uma vaga de Assistente Técnico de Educação Básica - ATB - Auxiliar de Secretaria.

		NÚMERO DE TURMAS..	14 e 15			16 a 19			20 a 22			23 e 24			25 a 29		
		NÚMERO DE TURNOS..	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
CARGOS / FUNÇÕES	EF e EM	DIRETOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	VICE-DIRETOR	-	1	2	-	1	2	-	1	2	-	1	2	-	1	2
	EF e EM	AUX. SERVIÇOS EDUC. BÁSICA - ASB	6	6	7	6	6	7	8	8	10	8	8	10	10	10	12
	EF e EM	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3
	EF e EM	PROF. PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	1	1	1	1	2	2	1	2	2	1	2	3	1	2	3
	1a5 EF	PROFESSOR EVENTUAL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	EF e EM	SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	ASSIST. TEC. ED BÁSICA – ATB- AUX. SECRET.	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	5	5	5
	EF e EM	ATB - AUX ÁREA FINANCEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

		NÚMERO DE TURMAS..	30 a 34			35 e 36			37 a 39			40 a 44			45 a 47		
		NÚMERO DE TURNOS..	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
CARGOS / FUNÇÕES	EF e EM	DIRETOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	VICE-DIRETOR	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
	EF e EM	AUX. SERVIÇOS EDUC. BÁSICA - ASB	12	12	14	14	14	16	14	14	17	16	16	19	18	18	21
	EF e EM	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	EF e EM	PROF. PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	1	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	3
	1a5 EF	PROFESSOR EVENTUAL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4
	EF e EM	SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	ASSIST. TEC. ED BÁSICA - ATB -AUX. SECRET.	6	6	6	7	7	7	7	7	7	8	8	8	9	9	9
	EF e EM	ATB - AUX ÁREA FINANCEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

		NÚMERO DE TURMAS..	48 e 49			50 a 60			61 a 75			76 a 90		
		NÚMERO DE TURNOS..	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
CARGOS / FUNÇÕES	EF e EM	DIRETOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	VICE-DIRETOR	1	2	3	1	2	3	2	3	4	2	4	5
	EF e EM	AUX. SERVIÇOS EDUC. BÁSICA - ASB	18	18	21	24	24	27	26	30	33	28	34	39
	EF e EM	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EEB	5	5	5	5	6	6	5	6	7	6	7	8
	EF e EM	PROF. PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	2	2	3	2	2	4	2	3	5	2	4	6
	1a5 EF	PROFESSOR EVENTUAL	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	EF e EM	SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	EF e EM	ASSIST. TEC. ED BÁSICA - ATB - AUX. SECRET.	9	9	9	11	12	13	13	14	15	15	16	17
	EF e EM	ATB - AUX ÁREA FINANCEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

2.10 – Caberá à SRE:
2.10.1 - encaminhar aos Conservatórios o Quadro de Pessoal aprovado pelo Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos - SG para garantir o funcionamento dos mesmos em 2013;
2.10.2 - assegurar que as escolas da circunscrição não extrapolem os quantitativos previstos nesta Resolução;
2.10.3 - analisar o Quadro de Pessoal das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio com número de turmas superior a 90 (noventa) e, se necessário, apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema de Educação – DGEP, até 02 de abril de 2013, proposta para sua composição, observados os princípios da razoabilidade e economicidade.

ANEXO III
(a que se refere o Art. 25 da Resolução SEE nº 2.253, de 9 de janeiro de 2013)
Requerimento de opção para incluir o Adicional por Exigência Curricular –AEC na base de cálculo da contribuição previdenciária

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência Regional de Ensino

Dados do servidor

01 - Nome:	02- MaSP/DV:
03 - Cargo Efetivo: Professor de Educação Básica, Nível , Grau	04 - Admissão:
05 - Unidade de lotação:	06 - Código:
07 - Munícipio:	08 - Código:

09 - Opção:

1. Manifesta opção pelo desconto da contribuição previdenciária sobre o Adicional por Exigência Curricular – AEC, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível ____, Grau ____, Admissão ____.

Data ___/___/____ Assinatura _____
(Professor(a))

10 - Opção:

2. Manifesta opção pela **não inclusão** do desconto da contribuição previdenciária sobre o Adicional por Exigência Curricular – AEC, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível ___, Grau ____, Admissão ____.

Data ___/___/____ Assinatura _____
(Professor(a))

ESCOLA

RECEBIDO EM: ___/___/____

_____, ____ de _____de 2013

_____
Assinatura do Diretor da Escola – MaSP/DV

SRE

RECEBIDO EM: ___/___/____

LOCAL: _____, ____ de _____de 2013

SIPRO Nº _____

_____
Assinatura do Coordenador de Pagamento – MaSP/DV

Registro no SISAP/___/___/___

Taxador _____

Nome – MaSP/DV-Assinatura